LEI 2.541/2013

"Dispõe sobre a concessão de abono de incentivo aos profissionais do Magistério da rede pública municipal de ensino básico e dá outras providências"

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino básico que estejam em efetivo exercício de suas atividades, abono de incentivo no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

§ 1º - Para os efeitos desta Lei consideram-se profissionais do magistério da rede pública municipal:

I – docentes;

II – profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

§ 2º - Considera-se efetivo exercício a atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no parágrafo primeiro deste artigo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com a Fazenda Pública Municipal, não sendo descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador ou para o regime geral de previdência, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 3º - O valor do incentivo será pago na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado nos termos deste artigo.

Art. 2º - O abono será pago em parcela única até o final do mês de dezembro de 2013 com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art 3º – O abono de que trata esta Lei não incorporará os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de Dezembro de 2013.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal